

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	
---	---	--

PARECER ÚNICO N° 50/23		Data da vistoria: 07/03/2024
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 14.269/2023	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
Não passível de licenciamento com supressão de vegetação nativa		
FASE DO LICENCIAMENTO:		

EMPREENDEDOR:	Juliano Douglas Tizzo	
CPF:	013.13*****	INSC. ESTADUAL:
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Barra do Salitre, lugar Terra Rica - Matrícula n° 79.751	
ENDEREÇO:	N°: S/N	BAIRRO: -----
MUNICÍPIO:	Patrocínio	ZONA: Rural

CORDENADAS:	WGS84 23k	lat: 19°14'58,2" S	long: 46°56'30,9" O
--------------------	-----------	---------------------------	----------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL
<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	NÃO

BACIA FEDERAL:	RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL:	ARAGUARI	UPGRH:	PN1
-----------------------	---------------	------------------------	----------	---------------	-----

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	NP

Responsável pelo empreendimento
Juliano Douglas Tizzo

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados
Livian Gonçalves Vieira – CRBio: 62813/04-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GUILHERME LEMOS Analista Ambiental	5839	
ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA Analista Jurídico – OAB n° 96.883		
CAIO MARCOS VELOSO Secretário Municipal de Meio Ambiente		

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico é referente à análise do processo de solicitação de licenciamento ambiental para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; sob o código G-01-03-1. Além de solicitar autorização para uma supressão de maciço florestal de 23,10 hectares – Matrícula 79.751, localizado no município de Patrocínio/MG.

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, onde define a aprovação da “supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.”

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 3º, parágrafo 2º, onde afirma “A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador”.

Considerando Parecer nº 15.901 da Advocacia Geral do Estado de 26 de julho de 2017, a competência para autorização da supressão de vegetação é do ente federativo licenciador.

Considerando Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, em seu Artigo 78º, que estabelece “A pessoa física ou jurídica que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas fica obrigada a cumprir a reposição de estoque de madeira de florestas nativas em compensação pelo consumo, observadas as diretrizes estabelecidas em políticas públicas estaduais relacionadas ao tema”. Sendo de responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas.

Considerando também a Deliberação Normativa CODEMA Nº 16, de 22 de agosto de 2017, onde estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais.

A formalização no sistema, do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 19/05/2023, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOB nº 14.269/2023. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 07/03/2024 ao empreendimento.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais é a bióloga Livian Gonçalves Vieira, CRBio – 062813/04-D (ART nº 20211000107546). As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada *in loco* pela equipe técnica da SEMMA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Barra do Salitre, lugar Terra Rica – Matrícula nº 79.751, está localizado na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 19°14'58,2" S e 46°56'30,9" O, datum WGS84 23K, arrendado ao senhor Juliano Douglas Tizzo.



Figura 01: Vista aérea do empreendimento. Fonte: *Google Earth Pro*

A área total do empreendimento é de 143,96,38 hectares, distribuídos de acordo com a tabela abaixo, levando em consideração o mapa georreferenciado realizado pela responsável técnica Livian Gonçalves Vieira – CRBio 62.813/04-D

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Quadro 01: Quadro de Áreas

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Culturas anuais	55,6403
Estrada	1,1252
Remanescente de vegetação nativa	0,4827
Área requerida para supressão	23,1000
Área de preservação permanente	33,6503
Reserva legal	28,8611
Área livre	1,1042
Total	143,9638

2.1 Benfeitorias

Há uma residência na propriedade, na qual os efluentes sanitários são destinados para uma fossa séptica; ponto de abastecimento e pista de calda.

2.2 Atividades desenvolvidas

As atividades desenvolvidas na propriedade são as de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1.

2.3 Utilização e Intervenção em Recurso hídrico

O empreendimento faz uso de recurso hídrico e apresentou a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 471392/2024, com captação de 5,500 m³/h de águas subterrâneas, durante 02:00 horas/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 14' 38,02" S e longitude 46° 56' 38,32" W, para fins de consumo humano e pulverização de lavoura, em nome de Juliano Douglas Tizzo.

2.4 Reserva legal e APP

O empreendimento encontra-se registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR de nº MG-3148103-1B80.CBC8.D94E.4F81.AD73.B0EA.7A3A.1AEF.

A reserva legal encontra-se declarada no CAR e averbada na matrícula nº 79.751, com área de 28,84,35 hectares, não inferior a 20% do total do imóvel.

De acordo com o CAR, o imóvel apresenta 33,64,66 hectares de áreas de preservação permanente (APP).

As áreas de reserva legal e APP se encontram bem preservadas.



Figura 02: Áreas de reserva legal (em verde) e APP (em azul). Fonte: Google Earth Pro.

3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O empreendedor requereu a autorização para supressão de um maciço florestal de 23,10,00 hectares com a fitofisionomia de cerrado *sensu stricto*, gerando um volume de lenha estimado em 32,4200 m³, para isso foram lançadas 12 parcelas de 500 m²; o levantamento foi realizado pela bióloga Livian Gonçalves Vieira, CRBio – 62813/04-D (ART nº 20211000107546).

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Em vistoria realizada *in loco* constatou-se que a área requerida, realmente se trata de um maciço de cerrado *sensu stricto*. Caso haja algum indivíduo, nas áreas de supressão, das espécies imunes ao corte como o *Caryocar brasiliense* (pequi) e o *Handroanthus albus* (ipê amarelo); **os indivíduos arbóreos destas espécies não poderão ser suprimidos do local.**

Porém, parte da área solicitada encontra-se sobreposta com a APP. Dessa forma, será indeferida a supressão desta área.

Sendo assim, este parecer técnico, é favorável ao deferimento da autorização do desmate de 21,00,00 hectares de vegetação nativa de cerrado *sensu stricto*, resultando em um volume total de 32,42 m³ de lenha.

A taxa florestal referente ao volume de 32,42 m³, foi devidamente quitada junto ao IEF.



Figura 03: Área de intervenção destacada em vermelho (desmate de maciço de 21,00,00). Fonte: *Google Earth Pro*.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Como compensação ambiental pela intervenção na propriedade, com a supressão de 21,00,00 hectares de cerrado *sensu stricto*; **a equipe técnica sugere o pagamento da quantia de R\$ 19.745,21, junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente**, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 16, art. 8º § 1º inciso I e II.

Esta compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e o empreendedor.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos da supressão de vegetação nativa: perda e fragmentação de hábitat; redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; adotar técnicas e medidas de proteção do solo para evitar possíveis processos erosivos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente; executar as propostas de compensação por supressão de vegetação nativa; dar aproveitamento ao material lenhoso oriundo do desmatamento.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

- A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019.
- A Compensação pela intervenção ambiental segue os parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa CODEMA N° 16/2017.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da supressão de 21.00,00 hectares de vegetação nativa (cerrado sensu stricto); e a licença ambiental para a atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, com prazo de 05 anos para o empreendimento Juliano Douglas Tizzo - Fazenda Barra do Salitre, lugar Terra Rica – Matrícula 79.751, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



ANEXO I – Condicionantes

PA: 14.269/2023		Classe: 0
Empreendimento: Juliano Douglas Tizzo – Fazenda Barra do Salitre Mat. N° 79.751		
CPF: 013.13.....		
Endereço: -----		
Localização: Zona Rural		
Município: Patrocínio-MG		
Referência: Condicionantes da Intervenção		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Cumprir com a compensação ambiental sugerida neste parecer; pagamento da quantia de R\$ 22.565,95, junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.	60 dias.
2	Apresentar nota fiscal do serviço de limpeza da fossa séptica.	30 dias.
3	Apresentar comprovante de destinação das embalagens de agrotóxicos.	30 dias.
4	Apresentar relatório fotográfico das adequações da pista de calda.	60 dias.
5	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal n° 3.372/2017 (*).	Durante vigência da licença.
6	Promover a conservação das porções de Reserva Legal e de APP, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua.

(*) Exemplo: Depósito de agrotóxicos, ponto de preparo da calda para pulverização de lavoura, ponto de abastecimento, local de manutenções mecânicas e lavagem de veículos/maquinário, entre outras benfeitorias e atividades.

Cabe ressaltar que todas condicionantes propostas deverão ser cumpridas, a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre o empreendedor (a) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO II - Relatório Fotográfico



Foto 01: Área de intervenção



Foto 02: Área de intervenção



Foto 03: área de intervenção



Foto 04: Área de intervenção



Foto 05: Área de intervenção



Foto 06: Fossa séptica